



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2025 - RETIFICADO

A Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Carlos Miguel da Silva, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de abertura de inscrições do Concurso Público para a nomeação de cargos em provimento de caráter efetivo.

O Concurso Público admitirá os interessados sob o **REGIME ESTATUTÁRIO (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DOM VIÇOSO) E REGIME PREVIDENCIÁRIO GERAL** será administrado pela Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seu Departamento de Recursos Humanos.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes, e devidamente acompanhada pela Comissão responsável pelo presente Concurso, nomeada através da **Portaria nº 011/2025**, 12 de setembro de 2025, o qual será publicada no site da organizadora e da Câmara Municipal.

A organização, aplicação e correção do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025** serão de responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO – (INSTITUTO IBEPP)**, inscrita no CNPJ nº 53.177.701/0001-67 e CNAE nº 78.10.8-00.

I – DOS CARGOS PÚBLICOS

- 1.1. Os Cargos, vagas, cargas horárias, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

CARGOS	VAGAS	VALOR - SALÁRIOS R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Assessor de Controle Interno	01	3.800,00	30 h/s	Ensino Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração e Economia.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Agente de contratação	01	3.036,00	30 h/s	Ensino Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração e Economia.
Contador	01	4.011,04	30 h/s	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, Registro no CRC

Observação – Além dos salários, conforme tabela 1.1, os profissionais convocados farão jus ao Cartão Alimentação – no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.177/2021, de 16 de dezembro de 2021.

1.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

1.3. A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Câmara Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

1.4. O presente Concurso Público terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Administração Municipal.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada das **00h01min do dia 29/10/2025 às 23h59min do dia 05/12/2025** (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site <https://portal.institutoibepp.com.br/>.

2.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o(s) cargo(s) pretendido(s), devendo observar o item 4.8.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

2.2.2. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.3. O (a) candidato (a) poderá realizar inscrição para quantos cargos quiser, ressalvado em caso de incompatibilidade de período e horário, devendo automaticamente optar por qual cargo realizará a prova, com prejuízo das demais.

2.2.4. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações, devidamente comprovadas por meio de documentação exigida:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018;

c) Tiver atuado como mesário ou colaborador da Justiça Eleitoral, conforme previsto na Lei nº 9.504/1997 e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo público a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional regulamentada pelo órgão de classe para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica realizada por profissionais indicado pelo município;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- e) ter sido habilitado previamente neste Concurso Público;
- f) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- g) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- h) apresentar a declaração de bens.
- i) apresentar os demais documentos que forem exigidos pela Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

2.4. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **13/12/2025**, sendo aceito qualquer tipo de transação bancária, servindo como comprovante o próprio documento emitido pela instituição financeira recebedora.

2.4.1. O não atendimento acima estatuído implicará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a) mesmo que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.2. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.3. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site <https://portal.institutoibepp.com.br/>, na área do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.4. Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.5. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5. É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

2.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Câmara Municipal de Dom Viçoso excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Dom Viçoso ou ao Instituto **IBEPP** qualquer cópia de documento.

2.8.2. Haverá devolução de importância paga, quando observado que fora efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, bem como, se o Concurso Público não se realizar.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site <https://portal.institutoibepp.com.br/>.
- b) localizar no site o “link” correlato ao **Concurso Público N.º 01/2025**, da Câmara Municipal de Dom Viçoso / MG;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10. A Comissão de Concurso Público bem como o Instituto **IBEPP**, reservam-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).

2.10.1. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão de Concurso Público indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2. As informações prestadas pelo (a) candidato (a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Dom Viçoso utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

candidatos (as), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11. Às 23h59min (horário de Brasília) do dia **05/12/2025** (último dia do período das inscrições), a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2.^a via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13. A Câmara Municipal de Dom Viçoso e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. O(a) candidato(a) que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições apresentar, através da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, no site <https://portal.institutoibepp.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo **no formato digital (*.pdf)**, bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

2.14.1. O (a) candidato (a) que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo II, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2. O (a) candidato (a) que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

2.14.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado, cuja responsabilidade por tal avaliação será do instituto **IBEPP** responsável pelo concurso.

2.15. Será cobrado do (a) candidato (a), o seguinte valor referente a taxa de inscrição, conforme tabela abaixo:

Cargos:	Valor Taxa Inscrição
Agente de Contratação e Assessor de Controle Interno	R\$ 80,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Contador

R\$ 100,00

2.16. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

2.16.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações, devidamente comprovadas por meio de documentação exigida:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018;
- c) Tiver atuado como mesário ou colaborador da Justiça Eleitoral, conforme previsto na Lei nº 9.504/1997 e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ.

3.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1. No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

3.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6. O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá, no período das inscrições, apresentar através da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, no site <https://portal.institutoibep.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo **no formato digital (*.pdf)**, bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

a) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado;**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14;

c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 3 (três) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 3 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O (a) candidato (a) com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em **BRAILE ou AMPLIADA**, especificando o tipo de deficiência.

O (a) candidato (a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

d) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.1. O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado com deficiência.

3.8. O (a) candidato (a) inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Câmara Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos (as) com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10. Será desclassificado (a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11. A condição de deficiente após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1. O Concurso Público realizar-se-á através de **prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos de caráter apenas classificatório** para todos os cargos.

4.2. A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrição para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.1. Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a (s) prova (s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da (s) prova (s), formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4. O (a) candidato (a) somente poderá realizar a (s) prova (s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5. O (a) candidato (a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site <https://portal.institutoibep.com.br/>, área do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1. O (a) candidato (a) que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6. São de responsabilidade do (a) candidato (a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7. No dia da realização da prova caso o (a) candidato (a) queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.8. Será excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br,, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados, mesmo antes do início da prova;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- l) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- m) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- n) não comparecer a prova.

Da Prova Objetiva:

4.9. A **prova**, para todas os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo público.

4.10. A prova será realizada no dia 11/01/2026, em um único período, conforme o horário estipulado no item 4.33.

4.10.1. A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – **Anexo III**.

4.10.2. Havendo alteração da data prevista, as provas deverão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

4.11. A prova objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, **cada questão valendo 2,50 (dois pontos e meio)**, para os cargos de **Nível Superior Completo** e será elaborada de acordo com o conteúdo constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

4.11.1. Para os cargos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Agente de Contratação, Assessor de Controle Interno e Contador	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Esp. e Legislação	10
	Matemática	10
	Informática	05
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05

4.12. A duração da prova será de **04h00min** (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.13. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, físico ou digital, a saber: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2. O (a) candidato (a) que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a (s) prova (s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.13.3. Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.14. Os portões serão fechados impreterivelmente, com antecedência de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para início da prova.

4.15. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16. Durante a (s) prova (s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto **IBEP**, de relógio,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17. O telefone celular, relógio e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes do início da aplicação das provas, após a devida identificação do (a) candidato (a) conforme item 4.13, alínea” b”. Ao iniciar as provas deverão ser desligados e colocados num recipiente destinado para tal fim dentro da sala.

4.17.1. Será imediatamente desclassificado o (a) candidato (a) que estiver portando o aparelho ligado dentro da sala, conforme especificado no item acima.

4.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.19.1. O (a) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1. Para tanto, a candidata deverá solicitar **antecipadamente** (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Câmara Municipal de Dom Viçoso.

4.20.2. O Instituto **IBEPP** não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, o que ocasionará a sua eliminação do Concurso Público.

4.20.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4. Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata no Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

4.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22. É reservado ao Instituto **IBEP** e à Câmara Municipal de Dom viçoso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23. O horário de início da (s) prova (s) será (ão) definido (s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24. Para a realização da prova, o (a) candidato (a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova.

4.25. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do (a) candidato (a), é o único documento válido para a correção.

4.26.1. O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do (a) candidato (a).

4.26.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. O (a) candidato (a) que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28. O (a) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da (s) prova (s) depois de transcorrido **01 (uma) hora de duração**, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

4.30. Os **03 (três) últimos candidatos (as) presentes** nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova será divulgado e nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso Público.

4.32. O (a) candidato (a) deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 a 40**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Do horário da prova objetiva:

A prova será aplicada em um turno, sendo:

Horário	Cargos
13h	Assessor de Controle Interno. Agente de Contratação. Contador.

Da Prova de Títulos:

4.34. O **CONCURSO PÚBLICO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para todos os cargos.

Título	Pontuação Máxima	Quantidade Máxima de Títulos	Comprovante
STRICTU SENSU - Título de doutor na área em que concorre,			Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

concluído até a data da apresentação dos títulos	05	01	conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	01	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	01	Certificado de Pós-Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

4.35. A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.36. Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.37. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

4.38. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.39. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

4.40. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.41. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.42. Análise dos títulos será feita pela Instituto **IBEPP**.

4.43. Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do **TCC** – Trabalho de Conclusão de Curso.

A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar “10 (dez) pontos”.

4.44. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

4.45. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar através da área do(a) candidato(a) no site <https://portal.institutoibep.com.br/> até o último dia das inscrições, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF)**. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do (a) candidato (a) no site <https://portal.institutoibep.com.br/>.

4.46. Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do (a) candidato (a) que não os apresentar no dia e horário determinado.

4.47. Não será pontuada como título, graduação, quando exigida como pré-requisito.

4.48. Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

4.49. Somente serão contados os pontos de títulos para os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova.

4.50. Os títulos devem ser anexados em campo específico de cada modalidade no formato **PDF**, quando a modalidade permitir mais de 01 anexo, deverá ser anexado individualmente, títulos em mais de 01 campo (link) não será computado.

4.51. Cada Título deverá ser inserido em campo específico, não sendo aceitos ex. Título de pós-graduação inserido em campo de mestrado, etc.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3. A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, com nota igual ou acima de 50 pontos de **caráter classificatório**.

Onde:

$$NPO + NPT = NF$$

NPO – Nota da Prova Objetiva

NPT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

5.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

5.5. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

5.6. A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final dos candidatos aprovados, para todos os cargos será de acordo com o estabelecido no item 5.1 ao item 5.6, deste edital.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato (a):

a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico/Legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
- e) que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades.
- f) com maior idade.

7.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão enumerados (as), por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos (as) aprovados (as) e uma especial candidatos (as) deficientes aprovados (as), se for o caso).

VIII – DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.

8.2. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.institutoibep.com.br/> e ir até a “**Área do Candidato**” – “**Recursos e Requerimentos**” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.2.1. Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos;
- d) Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas - (Prova objetiva e de Títulos).

8.2.1.1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4. O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Organizadora do Concurso.

8.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br.

8.3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4. A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as) presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o (a) candidato (a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6. A Comissão de Concurso Público, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O (a) candidato (a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

9.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Câmara Municipal de Dom Viçoso responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

9.2. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

9.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Câmara Municipal de Dom Viçoso, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação que será afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Dom Viçoso, situada à Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro – Dom Viçoso/MG, e por meio de publicação no Jornal de circulação regional, no Diário Oficial da Câmara Municipal, Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>.

9.3.1.2. O candidato convocado deverá se apresentar na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso situada à Rua Valdemar de Oliveira, 01, Bairro Centro, Dom Viçoso/MG às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato de provimento do cargo, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.

9.3.1.3. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

9.4. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; Carteira de Trabalho; Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento ou de Casamento; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação; Cartão de cadastramento no PIS/PASEP; Comprovante de residência atualizado; Certidão de nascimento dos filhos e declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme pré-requisito da função a que concorre a fim de atender ao disposto no item 1.1; Declaração de bens atualizada até a data da posse; Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal; Atestado de antecedentes criminais.

9.4.1. Caso haja necessidade a Câmara Municipal de Dom Viçoso poderá solicitar outros documentos complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

9.4.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

9.5. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.5.1. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: Hemograma; TGO, TGP e Gama GT; Urina rotina; Glicemia em jejum.

9.5.2. Demais orientações sobre a etapa de Comprovação de Requisitos e realização de Exames Médicos, bem como os prazos de atendimento à convocação, serão oportunamente publicadas em ato específico da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG.

9.5.3. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos nos itens 9.4 e 9.5.1 dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br.

10.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. O Instituto **IBEPP** e a Câmara Municipal de Dom Viçoso não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4. O (a) candidato (a) que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital.

10.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público ouvida o Instituto **IBEPP**, que deverá emitir parecer técnico relativo do assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

10.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8. Caberá ao Presidente de Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG a homologação deste Concurso Público.

10.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da (s) prova (s) neste Concurso Público.

10.10. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com - assunto: **Concurso Público nº 01/2025** da Câmara Municipal de Dom Viçoso, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Dom Viçoso.

10.11. A Câmara Municipal de Dom Viçoso e o Instituto **IBEPP** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos (as) candidatos (as) para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12. A Câmara Municipal de Dom Viçoso e o Instituto **IBEPP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;

10.13. Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no site www.camaradomvicoso.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15. As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados na Câmara Municipal de Dom Viçoso e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Dom Viçoso poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

10.17. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.19. A Câmara Municipal de Dom Viçoso e o Instituto **IBEPP** não emitirão Declaração de Aprovação em Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Dom Viçoso/MG, aos 29 dias de setembro de 2025.

Carlos Miguel da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos de Assessor de Controle Interno e Agente de Contratação estão de acordo com a **Lei Complementar nº 1268/2025**, de 14 de agosto de 2025, que está publicada no site da Câmara Municipal <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/legislacao-categorias/leis-complementares/leis-complementares-2025>.

As atribuições do cargo de Contador estão de acordo com a **Lei Complementar nº 1097/2017**, de 18 de outubro de 2017, que está publicada no site da Câmara Municipal <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/legislacao-categorias/leis-complementares/leis-complementares-2017>.

I – Assessor de Controle Interno

- Síntese das atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades de controle interno e auditoria no âmbito da Câmara Municipal; acompanhar a execução orçamentária e financeira; analisar despesas e receitas; emitir relatórios e pareceres; propor melhorias nos procedimentos administrativos; assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares; assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em matérias de fiscalização interna, orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão fiscal, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo e seus órgãos, com vistas à racionalização da aplicação dos recursos e bens públicos e ao cumprimento da legislação que disciplina a administração pública, elaborar, analisar e submeter à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem: a racionalização da execução da despesa, o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, acompanhar: a execução física e financeira dos projetos e atividades, a aplicação dos recursos públicos, sob todos os aspectos técnicos e legais, avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, a execução orçamentária e dos programas de governo, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial nos órgãos do Legislativo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por eles recebidos, subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e avaliações relativas à gestão dos órgãos do Poder Legislativo, executar os trabalhos de inspeção nos órgãos que compõem o Poder Legislativo Municipal, verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que por ação ou omissão der causa a perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Poder Legislativo, tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Presidente da Câmara Municipal ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente, emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício financeiro, sobre as contas do Poder Legislativo e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas; zelar pela organização e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por valores e bens públicos, zelar pelo controle de estoque, almoxarifado, patrimônio, obras em execução, abastecimento e manutenção de veículos, avaliar e verificar a legalidade dos processos licitatórios e acompanhar a execução dos contratos, acordos, convênios e termos afins, realizar o controle dos limites e das condições previstas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar o controle sobre o cumprimento dos limites previstos no artigo 29 e 29-A da Constituição Federal, apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional, execução de tarefas afins.

II – Agente de Contratação

- Síntese das atribuições: Conduzir os procedimentos de licitação e contratação pública no âmbito da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; planejar, elaborar e gerenciar os editais; praticar todos os atos necessários ao andamento do processo licitatório; julgar propostas e habilitações; elaborar pareceres técnicos e relatórios; acompanhar contratos administrativos e apoiar a atuação da equipe de apoio, realizar os processos licitatórios, elaborar as dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação, redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e os arquivando adequadamente, emitir ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços, cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, preparar os contratos administrativos, convênios e similares para serem remetidos à Câmara Municipal, receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas, coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados, programar as compras e os estoques, incumbir de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Legislativo, desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

III – Contador

- Síntese das atribuições: auxiliar o Presidente da Câmara, Membros da Mesa, demais Vereadores, Assessor(a) Jurídico(a), Assessor(a) Parlamentar e Secretário(a) em todas as tarefas que lhe forem incumbidas; executar a contabilidade analítica dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes; promover os registros analítico das dotações orçamentárias a seu cargo, a nível de projetos ou subelementos e itens de despesa, compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesa; organizar, mensalmente, os balancetes mensais do exercício financeiro; levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contando dos respectivos quadros de despesa; visar todos os documentos contábeis; organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; realizar o empenho prévio das



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

despesas da Câmara; fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais; promover a elaboração da proposta orçamentária em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o controle da execução do orçamento da Câmara; manter em dia suas obrigações perante o CRC/MG; elaborar as folhas de pagamentos mensais, os holerites e as guias previdenciárias, bem como elaborar e transmitir os respectivos relatórios exigidos pela legislação (SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, SICOM, SIACE etc); promover o registro e controle dos bens patrimoniais analíticos em poder da Câmara; elaborar e enviar os relatórios semestrais de gestão fiscal (TCEMG / SISTN); demais atribuições pertinentes ao cargo.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS PÚBLICOS – (ENSINO SUPERIOR)

Conhecimentos Básicos (comuns a todos os cargos)

LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação de textos: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em Cargo da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas.

ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA:

Exercícios de raciocínio lógico, Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (mdc). Mínimo múltiplo comum (mmc). Sistema métrico decimal. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Relações métricas no triângulo retângulo. Aplicação do teorema de Pitágoras. Razões Trigonométricas. Função afim (do 1º grau). Função quadrática (do 2º grau).

Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Estatística e Probabilidade. Possibilidades e chances. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Geometria espacial: áreas das superfícies e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Fatoração.

INFORMÁTICA:

Conhecimentos em informática: Microsoft Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

LEGISLAÇÕES

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dom Viçoso-MG e atualizações, Lei Orgânica do Município de Dom viçoso-MG e atualizações.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom viçoso-MG e suas atualizações.

Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Contabilidade Pública: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (versão atualizada), manual de Demonstrativos Fiscais (versão atualizada). NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 01 a 28; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Auditoria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

interna e externa: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), Aspectos gerais, conceito, objetivos, responsabilidades, funções, atribuições, relatório e opinião do auditor. Normas de Auditoria Interna – Resolução CFC nº 986/2003 (NBC TI 01 – Da auditoria interna), Auditoria no setor público: Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Operacionalidade. Prática de auditoria governamental. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Tipos, Dimensões, Aspectos e Natureza Jurídica; Princípios Orçamentários, Ciclo Orçamentário, Espécies de Orçamento, Orçamento na Constituição Federal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Créditos orçamentários e adicionais, Restos a pagar, dívida ativa, dívida pública, receita e despesa pública, Despesa de Exercício Anterior, Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 4.320/1964. Direito Constitucional: a fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho: relatórios e pareceres. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021, sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021: normas gerais de licitação. Adoção do velho e do novo regime concomitantemente: vantagens e desvantagens. Principais conceitos da nova lei. Adaptação dos processos à Nova Lei de Licitações. Gestão por competência. Cautelas na designação. Vedações. Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação. Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Segregação de Funções e atuação na etapa de planejamento. Auxílio da assessoria jurídica. Edital: veículos de divulgação e prazos. Impugnação ao edital e esclarecimentos. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – O que é e qual sua finalidade? A preferência pelo formato eletrônico. Etapas da fase de seleção do fornecedor: principais alterações. Exigências de habilitação. Julgamento das propostas e modos de disputa. Etapa recursal. Peculiaridades da dispensa eletrônica. Formatos e preferência pelo eletrônico. Excepcionalidade do formato presencial. Critérios de julgamento. Fluxo do processo. Modos de disputa. Alterações na fase de lances. Questões afetas à exequibilidade das propostas. Peculiaridades da etapa de habilitação. Alterações na etapa recursal. Fase de controle. Diligências e saneamento de falhas. Nulidades do processo e responsabilidade do pregoeiro. Comprasnet: Principais funcionalidades do sistema. Catálogo de Materiais e Serviços. Funcionalidades do SIC AF. Funcionalidades do PNCP. Cadastro e divulgação das licitações. Dispensa eletrônica – prática. Peculiaridades do Sistema de Registro de Preços. Modo de Disputa ABERTO; e Modo de Disputa ABERTO/FECHADO. Pontos que podem ser objeto de regulamentação por Municípios. Dificuldades práticas da implementação da Lei 14.133/2021. A regra da licitação eletrônica x desenvolvimento do mercado local. Aplicabilidade das regras previstas nos arts. 7º e 8º aos Municípios. Assessoria jurídica e aplicabilidade do art. 10, da Lei 14.133/2021. Boas práticas para designação e segregação de funções. Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), pareceres jurídicos, orçamentos e a documentação necessária para iniciar o processo licitatório. Análise de Riscos. Habilitação: Verificação da idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária dos licitantes e o cumprimento dos requisitos de habilitação. Gerenciamento do Contrato: Publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Direito Administrativo: princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e proporcionalidade, motivação, Supremacia do Interesse Público e eficiência. Direito Constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a transparência.

CONTADOR:

Regime jurídico constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021: normas gerais de licitação. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021, sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Súmulas e Jurisprudências correlatas à matéria. Contabilidade Pública: Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais e créditos adicionais. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. Lei Federal nº 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. Noções de tributos (PIS; C ONFINS; C SLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual. Plano de contas. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, codificação, estágios da receita e dívida ativa. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios e regimes de caixa e de competência. Controle: transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. Lei nº 4.320/64. Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Finanças públicas na Constituição Federal (Capítulo II - arts. 163 a 169). eSocial: aplicação e manuseio do sistema do governo. Rotina administrativa: Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Organização da agenda/calendário. Interpretação e elaboração de organogramas e fluxogramas, considerando seus níveis hierárquicos. Elaboração de cronogramas. Redação Oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Trabalho em equipe – diferença entre grupo e equipe. Liderança. Qualidade e organização. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DATAS

CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	29/09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Impugnação do edital.	29/09/2025 a 28/10/2025
Período das inscrições.	29/10/2025 a 05/12/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de Inscrição	10/11/2025 a 21/11/2025
Último dia para pagamento da taxa de Inscrição – Boleto Bancário	13/12/2025
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições isentas.	04/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições isentas indeferidas.	05/12/2025 à 08/12/2025
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD).	09/12/2025
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição).	06/01/2026
Realização das Provas.	11/01/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas.	12/01/2026 após às 17h.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas e de Títulos.	13/01/2026 à 14/01/2026
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas e de Títulos.	02/02/2026
Divulgação da classificação preliminar das Provas e dos Títulos.	02/02/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas e de Títulos.	03/02/2026 à 04/02/2026
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas e de Títulos.	06/02/2026
Divulgação da Classificação Final do Concurso Público.	06/02/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 99706-6614 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Homologação dos Resultados.	06/02/2026
-----------------------------	------------

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site <https://portal.institutoibep.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br.

As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e www.camaradomvicoso.mg.gov.br.

As publicações também serão realizadas no **Diário Oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso e no Diário Oficial do Município.**